LEI Nº 809/2010

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru no Exercício de 2010 crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.012,24 (vinte e três mil e doze reais e vinte e quatro centavos) destinados as seguintes dotações:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.0006.2.038. Programa Nacional do Transporte Escolar - PNAT
153 - 3.3.90.30.00.00 31117 MATERIAL DE CONSUMO 23.012,24

Total Suplementação: 23.012,

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2010 a 2013 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2010.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Excesso de Arrecadação das receitas orçamentárias POR FONTE TCE 31117 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE (31117) , conforme demonstrado abaixo:

1.7.2.1.35.99.02.00 Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE 100,00 23.012,24

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE (31117) 23.012,24

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Peabiru-Pr., em 26 de novembro de 2010.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal